



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 13 de julho de 2017

Ano IV - Edição nº 00254 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D7F699589A932225EB6F5A09AB22879

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESUMO DE CONTRATOS, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESUMO DE CONTRATO E CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - ADJUDICAÇÃO.
- LEI Nº 088/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO - LEI Nº 088/2017 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Pregoeiro Municipal torna público de Caatiba-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 019/2017** realizado no dia 07/07/2017, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (CNPJ: 01.130.401/0001-29), nos lotes 01, 02, 05, 06 e 07 com um valor total de R\$ 505.498,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais); CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI (CNPJ: 15.144.405/0001-70), no lote 03 com um valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME (CNPJ: 09.060.758/0001-90) no lote 09 com um valor total de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). Valor Global: R\$ 745.498,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais). Caatiba-Ba, 07 de Julho de 2017. Robson Lima Rocha – Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 019/2017** realizado no dia 07/07/2017, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Materiais de Construção e Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP (CNPJ: 01.130.401/0001-29), nos lotes 01, 02, 05, 06 e 07 com um valor total de R\$ 505.498,00 (quinhentos e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais); CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI (CNPJ: 15.144.405/0001-70), no lote 03 com um valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME (CNPJ: 09.060.758/0001-90) no lote 09 com um valor total de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais). Valor Global: R\$ 745.498,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais). Caatiba-Ba, 10/07/2017. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

RESUMO DE CONTRATO Nº 002-07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.
Contratada: Casa Marques Comércio de Materiais para Construção Ltda-EPP.
Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção e para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor do contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 11 de Julho de 2017.
Prazo de duração: 06 (seis) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2017.

RESUMO DE CONTRATO Nº 003-07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.
Contratada: Construções Andrade EIRELI.
Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção (cimento) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Data de Assinatura: 11 de Julho de 2017.
Prazo de duração: 06 (seis) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2017.

RESUMO DE CONTRATO Nº 004-07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.
Contratada: Elétrica Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME
Objeto: Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Valor do contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data de Assinatura: 11 de Julho de 2017.
Prazo de duração: 06 (seis) meses.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2017.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 002-07/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA **CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatâra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.130.401/0001-29, com sede no Praça Abdias Menezes, nº 337, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Paulo Júnior Almeida Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, com registro de identidade nº 13.604.834-03, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 039.556.075-69, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 325, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Construção e para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** referente aos lotes 01, 02, 05, 06 e 07 do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
2016 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
2020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
2056 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/ROYALTIES
2057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
2058 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE S E ESTRADAS
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2050 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;
- b) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do Município de Caatiba-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) A atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: casamarques@casamarques.com.br
Fac-Simile: (77) 3422-7800
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 021/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestor do FMS
Contratante

Casa Marques Comércio de Materiais para Construção Ltda-EPP

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 11 de Julho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais de Construção e para atender as necessidades das Secretarias Municipais** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **CASA MARQUES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.130.401/0001-29, com sede no Praça Abdias Menezes, nº 337, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Paulo Júnior Almeida Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, com registro de identidade nº 13.604.834-03, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 039.556.075-69, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 325, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	430	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,20M)	IMACICOL	R\$33,39	R\$14.357,70
2	280	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,30M)	IMACICOL	R\$42,34	R\$11.855,20
3	400	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,40M)	IMACICOL	R\$68,22	R\$27.288,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4	230	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,60M)	IMACICOL	R\$191,50	R\$44.045,00
5	300	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X0,80M)	IMACICOL	R\$312,31	R\$93.693,00
6	200	UN	MANILHA SIMPLES DE CONCRETO (1,00X1,00M)	IMACICOL	R\$418,80	R\$83.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$274.998,90
LOTE 02						
7	150	MTS	BRITA Nº00	PEDREIRA AMORIM	R\$161,66	R\$24.249,00
8	150	MTS	BRITA Nº01	PEDREIRA AMORIM	R\$161,67	R\$24.250,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$48.499,50
LOTE 05						
15	60.000	UNID.	BLOCO DE CERAMICA 28X19	CACULÉ	R\$0,84	R\$50.400,00
16	8.000	UNID.	BLOCO DE CERAMICA PARA CABEÇA	CACULÉ	R\$0,69	R\$5.520,00
17	600	UNID.	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,5MT	ISDRALIT	R\$14,10	R\$8.460,00
18	70.000	UNID.	TELHA DE CERAMICA MAROMBADA VERMELHO 49CM	CACULÉ	R\$0,58	R\$40.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$104.980,00
LOTE 06						
19	50	UNID.	BASCULANTE ALUMINIO 0,30X0,30CM	ALUMAÇO	R\$41,78	R\$2.089,00
20	50	UNID.	BASCULANTE ALUMINIO 0,50X0,50CM	ALUMAÇO	R\$52,97	R\$2.648,50
21	50	UNID.	JANELA DE ALUMINIO DE 120X1M	ALUMAÇO	R\$145,25	R\$7.262,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$12.000,00
LOTE 07						
22	600	BARRA	FERRO 4/2	GERDAL	R\$7,41	R\$4.446,00
23	800	BARRA	FERRO 5/16	GERDAL	R\$34,10	R\$27.280,00
24	900	BARRA	FERRO 3/8	GERDAL	R\$36,97	R\$33.273,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$64.999,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$505.477,40

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestor do FMS
Contratante

Casa Marques Comércio de Materiais para Construção Ltda-EPP

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 003-07/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA **CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.144.405/0001-70, com sede no Av. Deraldo Mendes, nº 186, bairro Ferinha, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jenner Silva de Jesus, com registro de identidade nº 5.935.776-20, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 603.599.195-53, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, nº 311, bairro Feirinha, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Construção (cimento) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** referente ao lote 03 do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 022/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
 2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
 2016 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 2020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
 2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
 2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS
 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
 2056 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/ROYALTIES
 2057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE S E ESTRADAS
 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 2050 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 022/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:
Endereço de E-mail: jeninhocim@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3421-2616 / 98808-0115.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 022/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestora do FMS
Contratante

Construções Andrade EIRELI

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 11 de Julho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais de Construção (cimento) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: CONSTRUÇÕES ANDRADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.144.405/0001-70, com sede no Av. Deraldo Mendes, nº 186, bairro Feirinha, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jenner Silva de Jesus, com registro de identidade nº 5.935.776-20, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 603.599.195-53, residente e domiciliado na Rua M, Quadra 13, nº 311, bairro Feirinha, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03						
9	3.500	UNID.	CIMENTO SACO COM 50KG	MONTES CLAROS	R\$ 22,00	R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 77.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres
Gestor do FMS
Contratante

Construções Andrade EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 004-07/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA E A EMPRESA ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatâra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.060.758/0001-90, com sede na Av. Deraldo Mendes, nº 311, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Leonardo Guimarães de Sousa, brasileiro, solteiro, gerente comercial, com registro de identidade nº 12.636.243-24, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 021.952.775-05, residente e domiciliado no Caminho 8, Casa 8, URBIS II, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** referente ao lote 09 do Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 023/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
2016 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
2020 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FNS
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%
2056 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEP/ROYALTIES
2057 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
2058 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE S E ESTRADAS
2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2050 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 023/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: leonardodesousa01@gmail.com
Fac-Simile: (77) 98823-7989
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2017 e Ata de Registro de Preços nº 023/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestora do FMS
Contratante

Elétrica Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº

Em 11 de Julho de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório

Licitante Registrada: ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.060.758/0001-90, com sede na Av. Deraldo Mendes, nº 311, bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Leonardo Guimarães de Sousa, brasileiro, solteiro, gerente comercial, com registro de identidade nº 12.636.243-24, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 021.952.775-05, residente e domiciliado no Caminho 8, Casa 8, URBIS II, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 09						
31	300	UNID.	Arruela ½ quadrada para poste.	KONESUL	R\$0,82	R\$246,00
32	300	UNID.	Base para relé fotoelétrico	EXATRON	R\$6,56	R\$1.968,00
33	400	UNID.	BOCAL COM RABICHO PARA LAMPADA - E27	DECORLUX	R\$2,62	R\$1.048,00
34	200	UNID.	Braço para iluminação pública - E 27 - 1M	OLIVO	R\$14,36	R\$2.872,00

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F6FD446865FEBFFE48D01C6DA860127

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			X 25MM			
35	200	PÇ	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 2,64kg/100m.	COBRECOM	R\$72,24	R\$14.448,00
36	60	PÇ	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 4,54kg/100m	COBRECOM	R\$119,86	R\$7.191,60
37	60	PÇ	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 6,07kg/100m.	COBRECOM	R\$188,00	R\$11.280,00
38	120	UNID.	Canaleta em PVC rígido, antichama, cor branca, barra de 2,10 metros, seção transversal de 20x10mm (largura X altura), sem divisão interna, referência PIAL LEGRAND ou Similar, sistema X.	FAME	R\$5,74	R\$688,80
39	50	UNID.	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 03 TEMPERATURAS 220 Volts	CORONA	R\$32,83	R\$1.641,50
40	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 10A, 3kA curva C	STECK	R\$8,62	R\$431,00
41	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 25A, 3kA curva C	STECK	R\$8,62	R\$431,00
42	50	UNID.	Disjuntor DIN 1P, 50A, 3kA curva C	STECK	R\$9,85	R\$492,50
43	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 10A, 3kA curva C	STECK	R\$29,55	R\$1.477,50
44	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 25A, 3kA curva C	STECK	R\$32,83	R\$1.641,50
45	50	UNID.	Disjuntor DIN 2P, 50A, 3kA curva C	STECK	R\$45,15	R\$2.257,50
46	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 20A, 3kA curva C	STECK	R\$36,94	R\$1.847,00
47	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 40A, 3kA curva C	STECK	R\$37,76	R\$1.888,00
48	50	UNID.	Disjuntor DIN 3P, 60A, 3kA curva C	STECK	R\$37,76	R\$1.888,00
49	50	UNID.	Fio paralelo de 2x2,5 mm ² , peça de 100 metros, cor branca.	COBRECOM	R\$201,14	R\$10.057,00
50	50	UNID.	Fita isolante classe A, aprovada e certificada pela norma de fitas isolantes de PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, espessura 0,19mm, medidas 19mm X 20m, classe de temperatura 90°C, antichama, isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, duas camadas sobrepostas para isolamento de 750V, referência ScotchMR 33 MR + da 3M, ou similar	ADERE	R\$6,15	R\$307,50
51	50	UNID.	Fita isolante de alta fusão 19mm X 10m	PRISMIAN	R\$19,29	R\$964,50
52	50	UNID.	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,44M	INTELLI	R\$14,77	R\$738,50
53	100	UNID.	Interruptor simples, duas teclas, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	TRAMONTINA	R\$9,85	R\$985,00
54	200	UNID.	Interruptor simples, uma tecla, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	TRAMONTINA	R\$5,74	R\$1.148,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			similar.			
55	300	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 220 VOLTS E 27	G-LIGHT	R\$9,85	R\$2.955,00
56	300	UNID.	LAMPADA FLUORESCENTE DE 30W 220 volts E 27	G-LIGHT	R\$15,59	R\$4.677,00
57	200	UNID.	Lâmpada Fluorescente Econômica 46w 220 volts E 27	G-LIGHT	R\$27,91	R\$5.582,00
58	300	UNID.	Lâmpada vapor de sódio E-27 150 W	OUIROLUX	R\$26,27	R\$7.881,00
59	300	UNID.	Lâmpada vapor de sódio E-27 70 W	OUIROLUX	R\$18,88	R\$5.664,00
60	200	UNID.	Luminária de emergência LED: montada em caixa plástica retangular e tampa em acrílico; • alimentação bivolt automática 220 v ou 220 v , • autonomia de no mínimo 10 horas na potência mínima e no mínimo 5 horas na potência máxima, • Cabo AC para ligação direta na rede elétrica • barra de iluminação de no mínimo 30 LEDs, • 02 estágios de iluminação, • Bateria interna selada de no mínimo 1,3 A/hora • acendimento automático na falta de energia Fabricada em acordo com as normas da ABNT (NBR10898/99). Aprovada e Certificada pelo INMETRO.	SEGUREMAX	R\$40,22	R\$8.044,00
61	25	UNID.	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO	TAF	R\$124,24	R\$3.106,00
62	300	UNID.	Parafuso para poste 200 mm	KONESUL	R\$6,15	R\$1.845,00
63	150	UNID.	PLAFON COM SOQUETE BRANCA E27	VIAPLAST	R\$3,53	R\$529,50
64	200	UNID.	Reator eletrônico bivolt, 1 x 40W, para lâmpadas T8, com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97, garantia mínima de 02 anos	MARGIRIUS	R\$20,93	R\$4.186,00
65	200	UNID.	Reator eletrônico bivolt, 2 x 20W, para lâmpadas T8, com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97, garantia mínima de 02 anos	MARGIRIUS	R\$26,27	R\$5.254,00
66	200	UNID.	Reator eletrônico bivolt, 2 x 40W, para lâmpadas T8, com certificado do INMETRO, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,97, garantia mínima de 02 anos	MARGIRIUS	R\$26,27	R\$5.254,00
67	300	UNID.	Reator vapor de sódio / vapor metálico, externo, 150W, 220V, alto fator de potência, garantia mínima de 01 ano.	DEMAP	R\$59,93	R\$17.979,00
68	300	UNID.	Reator vapor de sódio 70 W 220V, alto fator de potência, garantia mínima de 01 ano.	DEMAP	R\$45,15	R\$13.545,00
69	300	UNID.	Relé fotoelétrico bivolt, 1000W, 01 ano de garantia	EXATRON	R\$15,58	R\$4.674,00
70	100	UNID.	Tomada 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	TRAMONTINA	R\$5,80	R\$580,00
71	100	UNID.	Tomada 2P+T, 20A, 250V, 4x2", cor branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.	TRAMONTINA	R\$5,80	R\$580,00
72	50	UNID.	Tomada de sobrepor 2P+T, 10A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	FAME	R\$12,51	R\$625,50
73	50	UNID.	Tomada de sobrepor 2P+T, 20A, 250V, inclusive caixa 2x2", cor branca, referência PIAL ou similar.	FAME	R\$12,51	R\$625,50
74	100	UNID.	Tomada dupla 2P+T, 10A, 250V, 4x2", cor	FAME	R\$14,00	R\$1.400,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			branca, referência PIAL FORTBELLA ou similar.			
VALOR TOTAL DO LOTE 09						R\$162.924,90
VALOR TOTAL						R\$162.924,90

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 019/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestor do FMS
Contratante

Elétrica Brasil Comércio de Materiais Elétricos Ltda-ME

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 022/2017** realizado no dia 07/07/2017, às 15:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa Editora de Jornal de Grande Circulação Regional para prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal*, tendo como vencedora a seguinte licitante: LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA. Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Caatiba-Ba, 07 de Julho de 2017. Robson Lima Rocha - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeita Municipal de Caatiba-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 022/2017** realizado no dia 07/07/2017, às 15:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Contratação de empresa Editora de Jornal de Grande Circulação Regional para prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal*, tendo como vencedora a seguinte licitante: LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA. Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Caatiba-Ba, 10/07/2017. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

RESUMO DO CONTRATO Nº 005-07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

Contratada: LM Sudoeste Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal.

Valor do contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data de Assinatura: 11 de Julho de 2017.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 022/2017.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 005-07/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA**, NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.535.761/0001-64, com sede no Rua Marcolino Rizerio, nº 21-A, Centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Shirley Ribeiro Alves, brasileira, consultora de vendas, com registro de identidade nº 5997030, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 636.010.445-87, residente e domiciliada no Contorno Guanabara, nº 1055, bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 022/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2017** com seus Anexos e no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXVII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 022/2017, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização a prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Receber o material a ser publicado que será elaborado pela secretaria responsável e encaminhado, via e-mail ou fac-símile, conforme preferência da CONTRATANTE;
- c) Providenciar para que todas as publicações sejam publicadas em até 03 (três) dias úteis após o envio do material;
- d) Providenciar para que as publicações sejam realizadas em jornal impresso e em site na internet de propriedade da contratada;
- e) Disponibilizar de pelo menos 40 (quarenta) exemplares de cada edição do jornal, independentemente de ter ocorrido publicação de algum Ato ou Fato do Município. Os exemplares deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba pela CONTRATADA, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a data da publicação;
- f) Manter a circulação do jornal impresso em pelo menos **80 (oitenta) Municípios do Estado da Bahia**, com publicação de pelo menos **03 (três) edições mensais** e com uma **tiragem mínima de 6.500 (seis mil e quinhentos) exemplares por edição**;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Paralisação por falta de pagamento;
- i) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- j) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- k) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 022/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

LM Sudoeste Comunicação Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 023/2017** realizado no dia 10/07/2017, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA*, tendo como vencedoras as seguinte licitantes: CHARLES NUNES CARVALHO (CNPJ: 26.615.814/0001-24), no item 01, com um valor total de R\$ 18.399,60 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); GILBERTO SILVA DE SOUSA (CNPJ: 27.208.417/0001-09), item 03 com um valor total de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil duzentos e sessenta reais); RENATO ROLDÃO DA SILVA (CNPJ: 27.269.412/0001-88), no item 04 com um valor total de R\$ 18.558,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais); CLERIO JEAN DE SOUSA BARROS (CNPJ: 27.283.804/0001-00), no item 05 com um valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); RONILTON SANTOS CARDOSO (CNPJ: 27.208.906/0001-52), no item 06 com um valor total de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais); LUZIENE CARVALHO DO NASCIMENTO (CNPJ: 27.208.599/0001-20), no item 07 com um valor total de R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais); PEDRO BARBOZA SANTOS (CNPJ: 15.359.746/0001-63), no item 08 com um valor total de R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais); ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA FILHO (CNPJ: 27.432.743/0001-97), no item 09 com um valor total de R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais); CLAUDIO SILVA CALIXTO (CNPJ: 26.479.652/0001-44), no item 10 com um valor total de R\$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais); ERNALDO LOPES DE SOUSA (CNPJ: 27.368.088/0001-55), no item 11 com um valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais); DAIANA RIBEIRO DE SOUSA (CNPJ: 27.292.188/0001-45), no item 12 com um valor total de R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais); GILBERTO SELES DOS SANTOS (CNPJ: 27.292.071/0001-61), no item 13 com um valor total de R\$ 11.306,40 (onze mil trezentos e seis reais e quarenta centavos); HELENO ANDRADE MATA (CNPJ: 27.168.473/0001-59), no item 14 com um valor total de R\$ 12.732,00 (doze mil setecentos e trinta e dois reais); MARIA DE AGUIAR COSTA (CNPJ: 27.206.588/0001-90), no item 15 com um valor total de R\$ 14.444,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); ANTONIO CARLOS TEIXEIRA FILHO (CNPJ: 27.281.589/0001-08), no item 16 com um valor total de R\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); RIDEVAL RODRIGUES SILVA (CNPJ: 27.206.360/0001-09), no item 17 com um valor total de R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais); EVERTON DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CNPJ: 27.292.414/0001-98), no item 18 com um valor total de R\$ 12.859,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais); ALEF OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ: 27.286.655/0001-24), no item 19 com um valor total de R\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); GILDASIO ASTERIO DE SOUZA (CNPJ: 12.972.962/0001-91), no item 20 com um valor total de R\$ 15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais); JOSE SOUSA DA SILVA (CNPJ: 27.397.548/0001-73), no item 21 com um valor total de R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais); JAIR SANTOS DE AGUIAR (CNPJ: 27.227.152/0001-88), no item 22 com um valor total de R\$ 12.444,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); EDELVANDO COSTA DOS SANTOS (CNPJ: 27.303.941/0001-50), no item 23 com um valor total de R\$ 17.796,00 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais); ROBERIO NERES DOS SANTOS (CNPJ: 27.281.816/0001-97), no item 24 com um valor total de R\$ 15.714,00 (quinze mil setecentos e quatorze reais). Valor Global: R\$ 333.639,00 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e nove reais). Caatiba-Ba, 11 de Julho de 2017. Robson Lima Rocha - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



Página: 1

LEI Nº 088/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Caatiba, Estado da Bahia, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Página: 2

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Página: 3

§ 3º - *Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.*

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - *Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.*

Parágrafo único - *Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.*

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - *De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.*

Parágrafo Único - *Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.*

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - *Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.*

Parágrafo Único - *O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.*

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - *O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Página: 4

recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Página: 5

pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Página: 6

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Página: 7

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D7F699589A932225EB6F5A09AB22879

Prefeitura Municipal de Caatiba



Página: 8

4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 apereços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Página: 9

Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Página: 10

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D7F699589A932225EB6F5A09AB22879

Prefeitura Municipal de Caatiba

Página: 11

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CAATIBA - ESTADO BAHIA.

AOS 11 DE JULHO DE 2017.

*MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D7F699589A932225EB6F5A09AB22879

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	24.262.245,15	19.019.768,06	25.744.420,33	20.595.536,27	21.213.402,36	21.849.804,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	669.800,96	559.341,65	1.539.241,90	1.231.393,52	1.268.335,33	1.306.385,39
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	44.420,36	35.536,29	36.602,38	37.700,45
RECEITA PATRIMONIAL	87.571,75	118.942,21	89.890,12	71.912,10	74.069,46	76.291,54
RECEITA DE SERVIÇOS	303.591,51	271.985,94	562.685,10	450.148,08	463.652,52	477.562,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.856.766,21	20.111.984,55	26.154.939,12	20.923.951,30	21.551.669,84	22.198.219,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.865,32	2.016,64	376.768,85	301.415,08	310.457,53	319.771,26
RECEITAS DE CAPITAL	734.050,00	1.147.466,50	2.117.763,74	1.694.210,98	1.745.037,31	1.797.388,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	266.534,88	213.227,90	219.624,74	226.213,48
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	148.074,58	118.459,66	122.013,45	125.673,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	734.050,00	1.147.466,50	1.673.540,00	1.338.832,00	1.378.996,96	1.420.366,87
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	29.614,28	23.691,42	24.402,16	25.134,22
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2.313.649,40	-2.044.502,93	-3.023.525,12	-2.418.820,10	-2.491.384,70	-2.566.126,24
Total	24.996.295,15	20.167.234,56	27.862.184,07	22.289.747,25	22.958.439,67	23.647.192,86

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	19.287.794,53	17.033.114,68	23.831.253,97	19.065.003,18	19.636.953,28	20.226.061,88
Pessoal e Encargos Sociais	9.943.341,03	11.428.066,13	12.418.253,97	9.934.603,18	10.232.641,28	10.539.620,52
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	9.943.341,03	11.428.066,13	12.418.253,97	9.934.603,18	10.232.641,28	10.539.620,52
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	16.000,00	12.800,00	13.184,00	13.579,52
Aplicações Diretas	0,00	0,00	16.000,00	12.800,00	13.184,00	13.579,52
Outras Despesas Correntes	9.344.453,50	5.605.048,55	11.397.000,00	9.117.600,00	9.391.128,00	9.672.861,84
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	9.344.453,50	5.605.048,55	11.397.000,00	9.117.600,00	9.391.128,00	9.672.861,84
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	1.849.978,92	1.560.291,47	3.044.930,10	2.435.944,07	2.509.022,39	2.584.293,06
Investimentos	1.394.396,26	1.072.599,58	2.594.930,10	2.075.944,07	2.138.222,39	2.202.369,06
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.394.396,26	1.072.599,58	2.594.930,10	2.075.944,07	2.138.222,39	2.202.369,06
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	445.582,66	487.691,89	450.000,00	360.000,00	370.800,00	381.924,00
Aplicações Diretas	445.582,66	487.691,89	450.000,00	360.000,00	370.800,00	381.924,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	986.000,00	788.800,00	812.464,00	836.837,92

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total	21.137.773,45	18.593.406,15	27.862.184,07	22.289.747,25	22.958.439,67	23.647.192,86

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	24.262.245,15	19.019.768,06	25.744.420,33	20.595.536,27	21.213.402,36	21.849.804,44
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	21.948.595,75	21.064.270,99	28.767.945,45	23.014.356,37	23.704.787,06	24.415.930,68
Receitas Tributárias	669.800,96	559.341,65	1.539.241,90	1.231.393,52	1.268.335,33	1.306.385,39
Receita de Contribuição	0,00	0,00	44.420,36	35.536,29	36.602,38	37.700,45
Receita Patrimonial Aplicações	87.571,75	118.942,21	89.890,12	71.912,10	74.069,46	76.291,54
Financeiras (II) Outras	87.571,75	118.942,21	89.890,12	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	71.912,10	74.069,46	76.291,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	303.591,51	271.985,94	562.685,10	450.148,08	463.652,52	477.562,10
Transferências Correntes	20.856.766,21	20.111.984,55	26.154.939,12	20.923.951,30	21.551.669,84	22.198.219,94
Outras Receitas Correntes	30.865,32	2.016,64	376.768,85	301.415,08	310.457,53	319.771,26
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	2.313.649,40	-2.044.502,93	-3.023.525,12	-2.418.820,10	-2.491.384,70	-2.566.126,24
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	24.174.673,40	18.900.825,85	25.654.530,21	20.595.536,27	21.213.402,36	21.849.804,44
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	734.050,00	1.147.466,50	2.117.763,74	1.694.210,98	1.745.037,31	1.797.388,42
Operações de Crédito (V) Alienação	0,00	0,00	266.534,88	213.227,90	219.624,74	226.213,48
de Bens (VI) Amortizações de	0,00	0,00	148.074,58	118.459,66	122.013,45	125.673,85
Empréstimos (VII) Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital	734.050,00	1.147.466,50	1.673.540,00	1.338.832,00	1.378.996,96	1.420.366,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	734.050,00	1.147.466,50	1.703.154,28	1.362.523,42	1.403.399,12	1.445.501,09
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	24.908.723,40	20.048.292,35	27.357.684,49	21.958.059,69	22.616.801,48	23.295.305,53
RECEITA TOTAL	24.996.295,15	20.167.234,56	27.862.184,07	22.289.747,25	22.958.439,67	23.647.192,86
DESPESAS CORRENTES (X)	19.287.794,53	17.033.114,68	23.831.253,97	19.065.003,18	19.636.953,28	20.226.061,88
Pessoal e Encargos Sociais	9.943.341,03	11.428.066,13	12.418.253,97	9.934.603,18	10.232.641,28	10.539.620,52
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	16.000,00	12.800,00	13.184,00	13.579,52
Outras Despesas Correntes	9.344.453,50	5.605.048,55	11.397.000,00	9.117.600,00	9.391.128,00	9.672.861,84
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	19.287.794,53	17.033.114,68	23.815.253,97	19.052.203,18	19.623.769,28	20.212.482,36
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.849.978,92	1.560.291,47	3.044.930,10	2.435.944,07	2.509.022,39	2.584.293,06
Investimentos	1.394.396,26	1.072.599,58	2.594.930,10	2.075.944,07	2.138.222,39	2.202.369,06
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	445.582,66	487.691,89	450.000,00	360.000,00	370.800,00	381.924,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.404.396,26	1.072.599,58	2.594.930,10	2.075.944,07	2.138.222,40	2.202.369,07
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	986.000,00	788.800,00	812.464,00	836.837,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	20.692.190,79	18.105.714,26	27.396.184,07	21.916.947,25	22.574.455,67	23.251.689,34
DESPESA TOTAL	21.137.773,45	18.593.406,15	27.862.184,07	22.289.747,25	22.958.439,67	23.647.192,86
Resultado Primário (IX - XVII)	4.216.532,61	1.942.578,09	-38.499,58	41.112,44	42.345,81	43.616,19

Prefeitura Municipal de Caatiba

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D7F699589A932225EB6F5A09AB22879

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.166.311,15	1.267.245,31	1.393.969,84	1.428.819,09	1.471.683,66	1.515.834,17
DEDUÇÕES (II)	-505.147,28	1.001.949,34	12.040,59	12.341,61	12.711,86	13.093,21
Ativo Disponível	1.032.027,72	2.481.427,31	905.064,64	927.691,26	955.522,00	984.187,66
Haveres Financeiros	140.353,64	109.042,05	90.760,84	93.029,86	95.820,76	98.695,38
(-) Restos a Pagar Processados	1.677.528,64	1.588.520,02	983.784,89	1.008.379,51	1.038.630,90	1.069.789,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.671.458,43	265.295,97	1.381.929,25	1.416.477,48	1.458.971,80	1.502.740,96
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	20.671.458,43	265.295,97	1.381.929,25	1.416.477,48	1.458.971,80	1.502.740,96
Resultado Nominal	(b - a*) 20.671.458,43	(c - b) -20.406.162,46	(d - c) 1.116.633,28	(e - d) 34.548,23	(f - e) 42.494,32	(g - f) 43.769,16

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014(R\$0,00)

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	20.166.311,15	1.267.245,31	1.393.969,84	1.428.819,09	1.471.683,66	1.515.834,17
Dívida Mobiliária	0,00	20.166.311,15	1.267.245,31	1.393.969,84	1.428.819,09	1.471.683,66	1.515.834,17
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	-505.147,28	1.001.949,34	12.040,59	12.341,61	12.711,86	13.093,21
Ativo Disponível	0,00	1.032.027,72	2.481.427,31	905.064,64	927.691,26	955.522,00	984.187,66
Haveres Financeiros	0,00	140.353,64	109.042,05	90.760,84	93.029,86	95.820,76	98.695,38
(-) Restos a Pagar	0,00	1.677.528,64	1.588.520,02	983.784,89	1.008.379,51	1.038.630,90	1.069.789,83
Dívida Consolidada Líquida	0,00	20.671.458,43	265.295,97	1.381.929,25	1.416.477,48	1.458.971,80	1.502.740,96

(R\$)

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2018	Providência	2018
1 Demandas Judiciais	150.000,00		150.000,00
Demandas Trabalhistas	150.000,00	Cred. Adic. por: Reserva de Contingência	150.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	20.000,00		20.000,00
Decisões Judiciais	20.000,00	Cred. Adic. por: Reserva de Contingência	20.000,00
5 Assistências Diversas	50.000,00		50.000,00
Assistência Contra Seca	50.000,00	Cred. Adic. por: Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	220.000,00	SUBTOTAL	220.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2018	Providência	2018
7 Frustração de Arrecadação - Dívida Ativa	10.000,00	Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00	SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL	230.000,00	TOTAL	230.000,00

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	22.289.747,25	21.317.661,87	0,010	0,060	22.958.439,67	21.019.711,78	0,011	0,059	23.647.192,86	20.737.838,02	0,011	0,059
Receitas Primárias (I)	21.958.059,69	21.000.439,64	0,010	0,059	22.616.801,48	20.706.923,26	0,010	0,059	23.295.305,53	20.429.243,99	0,010	0,058
Despesa Total	22.289.747,26	21.317.661,88	0,010	0,060	22.958.439,68	21.019.711,79	0,011	0,059	23.647.192,87	20.737.838,02	0,011	0,059
Despesas Primárias (II)	21.916.947,26	20.961.120,18	0,010	0,059	22.574.455,68	20.668.153,36	0,010	0,058	23.251.689,35	20.390.993,98	0,010	0,058
Resultado Primário (III)=(I-II)	41.112,43	39.319,46	0,000	0,000	42.345,80	38.769,90	0,000	0,000	43.616,18	38.250,01	0,000	0,000
Resultado Nominal	34.548,23	33.041,54	0,000	0,000	42.494,32	38.905,88	0,000	0,000	43.769,16	38.384,16	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.428.819,09	1.366.506,40	0,001	0,004	1.471.683,66	1.347.407,18	0,001	0,004	1.515.834,17	1.329.338,48	0,001	0,004
Dívida Consolidada Líquida	1.416.477,48	1.354.703,02	0,001	0,004	1.458.971,80	1.335.768,77	0,001	0,004	1.502.740,96	1.317.856,15	0,001	0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,50	3,00	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	214.118.000.000,00	219.470.000.000,00	224.891.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	36.967.000.000,00	38.653.000.000,00	40.377.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Caatiba-BA, 12 de Abril de 2017

Luis Paulo Souza Paiva
Prefeito Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.285.079,31	0,013	0,097	20.167.234,56	0,010	0,061	-6.117.844,75	-23,27
Receitas Primárias (I)	25.809.136,31	0,012	0,096	20.048.292,35	0,010	0,060	-5.760.843,96	-22,32
Despesa Total	26.285.079,31	0,013	0,097	18.593.406,15	0,009	0,056	-7.691.673,16	-29,26
Despesas Primárias (II)	25.815.264,31	0,012	0,096	18.105.714,26	0,009	0,055	-7.709.550,05	-29,86
Resultado Primário (III)=(I - II)	-6.128,00	0,000	0,000	1.942.578,09	0,001	0,006	1.948.706,09	-31800,03
Resultado Nominal	3.207.218,87	0,002	0,012	-	-	-0,062	-23.613.381,33	-736,25
Dívida Pública Consolidada	22.690.835,20	0,011	0,084	1.267.245,31	0,001	0,004	-21.423.589,89	-94,41
Dívida Consolidada Líquida	22.878.677,30	0,011	0,085	265.295,97	0,000	0,001	-22.613.381,33	-98,84

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	208.140.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	208.140.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2016	27.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016	33.174.000.000,00

Caatiba-BA, 12 de Abril de 2017

Luis Paulo Souza Paiva
Prefeito Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	24.996.295,15	20.167.234,56	-19,3	27.862.184,07	38,2	22.289.747,25	-20,0	22.958.439,67	3,0	23.647.192,86	3,0	
Receitas Primárias (I)	24.908.723,40	20.048.292,35	-19,5	27.357.684,49	36,5	21.958.059,69	-19,7	22.616.801,48	3,0	23.295.305,53	3,0	
Despesa Total	21.137.773,45	18.593.406,15	-12,0	27.862.184,07	49,9	22.289.747,26	-20,0	22.958.439,68	3,0	23.647.192,87	3,0	
Despesas Primárias (II)	20.692.190,79	18.105.714,26	-12,5	27.396.184,07	51,3	21.916.947,26	-20,0	22.574.455,68	3,0	23.251.689,35	3,0	
Resultado Primario (III)=(I - II)	4.216.532,61	1.942.578,09	-53,9	-38.499,58	-102,0	41.112,43	0,0	42.345,80	3,0	43.616,18	3,0	
Resultado Nominal	20.671.458,43	-20.406.162,46	-198,7	1.116.633,28	-105,5	34.548,23	-96,9	42.494,32	23,0	43.769,16	3,0	
Dívida Pública Consolidada	20.166.311,15	1.267.245,31	-93,7	1.393.969,84	10,0	1.428.819,09	2,5	1.471.683,66	3,0	1.515.834,17	3,0	
Dívida Consolidada Líquida	20.671.458,43	265.295,97	-98,7	1.381.929,25	420,9	1.416.477,48	2,5	1.458.971,80	3,0	1.502.740,96	3,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	27.854.516,52	21.145.345,44	-24,1	27.862.184,07	31,8	21.317.661,87	-23,5	21.019.711,78	-1,4	20.737.838,02	-1,3	
Receitas Primárias (I)	27.756.931,30	21.020.634,53	-24,3	27.357.684,49	30,1	21.000.439,64	-23,2	20.706.923,26	-1,4	20.429.243,99	-1,3	
Despesa Total	23.554.789,07	19.495.186,35	-17,2	27.862.184,07	42,9	21.317.661,88	-23,5	21.019.711,79	-1,4	20.737.838,02	-1,3	
Despesas Primárias (II)	23.058.255,90	18.983.841,40	-17,7	27.396.184,07	44,3	20.961.120,18	-23,5	20.668.153,36	-1,4	20.390.993,98	-1,3	
Resultado Primario (III)=(I - II)	4.698.675,40	2.036.793,13	-56,6	-38.499,58	-101,9	39.319,46	0,0	38.769,90	-1,4	38.250,01	-1,3	
Resultado Nominal	23.035.152,88	-21.395.861,34	-192,9	1.116.633,28	-105,2	33.041,54	-97,0	38.905,88	17,8	38.384,16	-1,3	
Dívida Pública Consolidada	22.472.244,13	1.328.706,71	-94,1	1.393.969,84	4,9	1.366.506,40	-2,0	1.347.407,18	-1,4	1.329.338,48	-1,3	
Dívida Consolidada Líquida	23.035.152,88	278.162,82	-98,8	1.381.929,25	396,8	1.354.703,02	-2,0	1.335.768,77	-1,4	1.317.856,15	-1,3	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-20.906.737,18	-974,31	-22.542.593,27	0,00	-16.417.554,47	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	23.052.544,35	1074,3	1.635.036,09	0,00	-6.125.038,80	0,00
TOTAL	2.145.807,17	100,00	-20.907.557,18	0,00	-22.542.593,27	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Caatiba-BA, 11 de Abril de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIO :			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIf)	(h)=((Ib-Ile)+IIIf)	(i)=(Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

Nota

- O saldo de bens e direitos de 2013 era R\$ 0,00

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2016				0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
 Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
 Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
 Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
 Contador CRC nº 023.348/O-0

Prefeitura Municipal de Caatiba

Prefeitura Municipal de Caatiba

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	715.000,00
(-) Transferências Constitucionais	107.250,00
(-) Transferências ao FUNDEB	143.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	464.750,00
Redução Permanente de Despesas (II)	500.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	964.750,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	350.000,00
Novas DOCC	350.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	614.750,00

Notas:

Na apuração do aumento de receita, levou-se em conta a previsão de crescimento do PIB na faixa de 2,5% para o próximo ano de acordo as projeções econômicas, o que levará a um aumento nas transferências correntes para o Município. Além disso, foi previsto um aumento na arrecadação de recursos próprios, notadamente o IPTU, com a revisão da planta imobiliária e a efetiva cobrança do tributo.

Para a redução da despesa, foi considerada a racionalização nos gastos administrativos, tais como diárias, prestadores de serviços, contratações temporárias e afins.

Caatiba-BA, 11 de Julho de 2017

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Dantoney Lopes Alves
Contador CRC nº 023.348/O-0